

**ATENÇÃO INTERESSADOS – DICAS IMPORTANTES**

Leia e releia todos os termos e condições previstas nesse Chamamento Público.

É extremamente importante que, para participar desse processo de seleção, o interessado se certifique de tudo o que está contido no Chamamento Público, desde a data definida para fim de acolhimento da documentação de qualificação e propostas, data de início da sessão de disputa aberta, passando pela análise do objeto do processo de seleção e pertinência com as atividades desenvolvidas pela empresa, conhecimento de toda a documentação solicitada para qualificação do participante, forma de apresentação da proposta comercial, leitura de todos os anexos relacionados nesse chamamento público, prazos e formas para apresentação de questionamentos, reconsiderações e todos os demais aspectos e condições presentes nesse documento.

Realize, com a máxima antecedência, seu cadastro como fornecedor, de forma gratuita, no Portal de Compras da FIESC, por meio de acesso ao endereço eletrônico <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores do Sistema FIESC.

Toda solicitação de esclarecimento e questionamento deverá ser realizada exclusivamente por meio de registro no Portal de Compras da FIESC, disponível no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba/menu “Esclarecimentos”, em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores** ao horário e data programados para o fim do acolhimento da documentação de qualificação e propostas.

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2024000200 - FIESC**

QUADRO RESUMO	
ENTIDADE: FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC	
RESUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para os colaboradores da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC.	
TIPO: SELEÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA	FORMA: ABERTA
CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO: ECONÔMICO - MENOR PREÇO <u>MENSAL</u> POR LOTE	
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO CHAMAMENTO: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
REGRAMENTO: REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA	

A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC**, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC**, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52 e a **PREVIS - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, sediado(s) na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2765, Bairro Itacorubi, CEP 88034-001, em Florianópolis - SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Contratante(s)** por meio da Comissão de Aquisições, torna(am) público a realização de **PROCESSO DE SELEÇÃO, COM DISPUTA ABERTA**, critério **ECONÔMICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**, regido pelo **REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO – RCA**, do SESI e do SENAI, conforme os termos e condições expressos no presente instrumento.

OBJETO: Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para os colaboradores da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVIS/SC, conforme termos e condições estabelecidos neste chamamento e em seus anexos, abaixo relacionados:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Atualizada
Anexo III	Justificativa da não obrigatoriedade de apresentação do SPED contábil
Anexo IV	Minuta contratual

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O acolhimento da qualificação dos participantes, de suas propostas e a disputa aberta serão realizados nos prazos definidos na tabela abaixo:

Eventos	Datas	Horários
---------	-------	----------



Fim do acolhimento das propostas iniciais e da documentação de qualificação dos participantes	03/12/2024	09h20
Início da disputa aberta	03/12/2024	09h30

1.1.1 Todas as referências de tempo deste Chamamento observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a esse chamamento.

1.1.2 Para registro das propostas e envio da documentação de qualificação, os participantes deverão estar logados no Portal de Compras e acessar o **MENU: “NEGOCIAÇÃO -> PROCESSO DE CONTRATAÇÃO -> LISTA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO”**.

1.2 Este Chamamento poderá ser consultado e baixado gratuitamente no **Portal de Compras da FIESC**, mediante acesso ao endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>

1.2.1 É ônus exclusivo de cada interessado promover o seu cadastro no Portal citado acima com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de antecedência da data indicada no item 1.1 supra, definida para o fim do acolhimento da qualificação dos participantes e de suas propostas iniciais. A não realização do cadastro, por parte do interessado, com a devida antecedência, não implicará ao Sistema FIESC quaisquer responsabilidades sobre a perda da oportunidade de negócio.

1.2.2 No caso de eventual divergência entre as informações e/ou escopo contido neste Chamamento e no Portal de Compras acima indicado, prevalecerão as informações e/ou escopo descrito neste Chamamento.

1.3 Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Pessoa jurídica impedida (suspensa) de participar do processo de seleção ou de contratar com a FIESC e suas Entidades;
- c) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando deste processo de seleção;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
- e) Empresas que tenham como sócio ou administrador:
 - e.1) Dirigentes ou conselheiros de quaisquer entidades do Sistema FIESC, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
 - e.2) Empregados de quaisquer entidades do Sistema FIESC ou ex-empregados cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.
 - e.3) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de empregados que desempenhem função na Área de Aquisições do Sistema FIESC ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato.
- f) Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

1.4 A participação neste processo de seleção implica aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições e exigências deste Chamamento e de seus anexos, ficando certo e



esclarecido que a participação do interessado neste processo, serve de comprovação de que tomou conhecimento de todas as condições e termos deste chamamento e de seus anexos, estando de acordo com todos eles.

2. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico e respectivo credenciamento, os interessados em participar deste processo de seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após a realização do cadastro como fornecedor, a ser realizado diretamente pelo participante interessado no Portal de Compras do Sistema FIESC.

2.2 O credenciamento em si, dar-se-á pela atribuição e/ou utilização da citada chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de seleção.

2.4 O uso da senha de acesso pelo participante interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sistema FIESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, ficando o participante interessado responsável por eventuais prejuízos gerados ao Sistema FIESC em razão da utilização da senha por terceiros.

2.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um participante.

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS)

3.1 Mais informações ou esclarecimentos de dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo deste chamamento poderão ser obtidos, exclusivamente, mediante o encaminhamento de mensagem no Portal de Compras do Sistema FIESC, no campo/ link específico de “Esclarecimentos” vinculado a esse Processo de Seleção, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores ao horário e data programados para o fim do acolhimento da documentação de qualificação e propostas iniciais, indicados no item 1.1 acima.

3.1.1 Não será prestado nenhum esclarecimento ou resposta de questionamento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação do interessado seja efetuada por e-mail, telefone ou mediante visita pessoal.

3.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão, não sendo passíveis de resposta.

3.2 Todos os esclarecimentos e questionamentos serão respondidos diretamente pela **própria** Comissão, independentemente do teor e/ou mérito do esclarecimento e questionamento apresentado, inclusive quando versar sobre eventual ilegalidade do Chamamento Público.

3.2.1 A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para a tomada de suas decisões.



3.3 As respostas serão disponibilizadas, exclusivamente, no campo/link de “Esclarecimentos” vinculado a este chamamento, presente no Portal de Compras da FIESC, sendo ônus de cada interessado promover regularmente a consulta na plataforma eletrônica.

3.3.1 Caso não haja tempo hábil para resposta do esclarecimento / questionamento, pela Comissão, antes do prazo definido para fim do acolhimento da documentação de qualificação dos participantes e de suas propostas iniciais, o processo de seleção será prorrogado.

3.4 Os eventuais adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações passarão a fazer parte integrante do chamamento deste Processo de Seleção.

3.5 Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos e questionamentos dentro do prazo supra indicado neste item, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de qualificação dos participantes, não cabendo, portanto, aos interessados, direito a qualquer reclamação posterior.

4. DO REGISTRO INICIAL DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA ABERTA)

4.1 As propostas deverão ser registradas, de forma eletrônica, exclusivamente no Portal de Compras da FIESC, até o horário limite estabelecido no item 1.1 deste Chamamento, quando será automaticamente encerrada a fase de acolhimento das propostas.

4.2 A proposta deverá ser registrada no campo disponível no Portal de Compras da FIESC, com indicação do **VALOR MENSAL PARA O LOTE**, respeitando o(s) valor(es) de referência do(s) lote(s) ou item(ns), informados no ANEXO I deste Chamamento. O preço deve ser cotado em Reais e expresso em até 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, frete, entrega, embarque e desembarque, matérias-primas, mão de obra, treinamento, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que a FIESC não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais.

4.2.1 Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor MENSAL do lote.

4.2.2 Em nenhuma hipótese a **FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC** concederá reajuste de preços em razão de variação cambial. O participante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento da contratação ou solicitação de reajuste de preços.

4.2.3 O participante assume como firme e verdadeira a proposta registrada.

4.3 No registro inicial das propostas, além do preenchimento dos campos disponíveis no sistema eletrônico, **TAMBÉM DEVERÃO SER ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** relacionados a seguir preferencialmente em pasta zipada:

a) contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;

b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrados no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados



ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

c) cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), inclusive quando o participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

d) certificado da condição de microempreendedor individual, quando o participante for microempreendedor individual;

e) requerimento de empresário individual, registro no órgão competente, quando o participante for empresário individual;

f) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou certidão positiva de recuperação judicial, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

g) certidão negativa de débitos com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), quando o objeto da contratação envolver fornecimento de mão de obra; (1. CRF FGTS; 2. CND Federal)

h) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto do processo de seleção.

h.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor participante).

h.2) Os atestados serão objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, notas fiscais, visitas ao local de prestação de serviço etc.

i) Certidão de Regularidade com a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ou documento equivalente, na forma da lei.

j) 4.3.2 Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado/Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
- Em se tratando de empresas que **possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil**, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).



- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item 4.3.2-c) deste instrumento.

NOTA: Em qualquer dos casos de não obrigatoriedade da apresentação do SPED Contábil, o fornecedor deverá apresentar a justificativa por escrito, informando o motivo da não obrigatoriedade de apresentação do documento, sob pena de desqualificação.

j.1) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

j.2) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral – LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente – LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

j.3) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 370.686,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais)**,



Patrimônio Líquido – PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

4.3.1 Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de qualificação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

4.3.2 Será aplicado para o fornecedor primeiro classificado o questionário de *Due Diligence* de Integridade (DDI) do Sistema FIESC, disponível através do link:

https://docs.google.com/forms/d/1FuwzUVA_2ziAauLYkevQXFnJT_YA41vwwiKbsUxujBq/viewform?edit_requested=true

4.3.2.1 A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará durante a fase de QUALIFICAÇÃO com base no “Questionário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema FIESC”, **que deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal dentro do prazo previsto pela Comissão e incluído junto com os demais documentos de qualificação.**

4.3.2.2 O não preenchimento do “Questionário de *Due Diligence* de Fornecedores do Sistema FIESC” acarretará a DESQUALIFICAÇÃO do fornecedor primeiro classificado, sendo convocado os demais em ordem de classificação.

4.3.2.3 A análise prevista na Política de *Due Diligence* de Integridade do Sistema FIESC, será realizada pela área de Compliance, consoante procedimento interno das entidades.

4.3.2.4 A empresa estará sujeita à desqualificação, caso seja detectado riscos "matriz" que indiquem indícios de inconformidade com as leis, resoluções e demais determinações legais, além das normas internas.

4.3.3 Os documentos exigidos neste Chamamento poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia simples, **não sendo necessária a autenticação das cópias.**

4.3.4 Os documentos de qualificação mencionados nesse Chamamento não poderão, em nenhuma hipótese, ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, fato que poderá acarretar a não aceitabilidade da documentação.

4.3.5 Se a unidade da participante do processo for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou filial e outros documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



4.4 Toda a documentação de qualificação dos participantes supramencionada ficará indisponível para visualização ou consulta por todos os interessados, inclusive para a Comissão ou responsável pelo Chamamento, até a finalização da etapa de disputa aberta de preços.

4.4.1 A prática indicada acima tem o intuito de manter o sigilo dos participantes, não permitindo a identificação prévia dos interessados, de forma a inibir eventual prática de favorecimento, privilegiando assim a justa concorrência, impessoalidade, equidade e julgamento objetivo do processo de seleção.

4.5 Até a data e horário previstos para abertura das propostas e encaminhamento da documentação de qualificação, os participantes interessados poderão retirar ou substituir sua proposta ou outra documentação anteriormente anexada. Após realizada a abertura, não caberá desistência, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

4.5.1 Cabe exclusivamente ao participante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação, pelo participante, das exigências e condições deste Chamamento, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS NA DISPUTA ABERTA

5.1 A partir do horário previsto no item 1.1, terá início a abertura das propostas iniciais, quando o responsável pela contratação verificará preliminarmente as propostas de preços registradas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Chamamento e em seus anexos.

5.1.1 Serão desconsideradas para participação na fase de disputa aberta e/ou qualquer outro momento do chamamento, as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste Chamamento;
- b) Apresentem preços simbólicos, irrisórios, excessivos ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentem cotação parcial no lote/item e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais participantes;
- d) Não sejam feitas considerando as exigências previstas no item 4 deste Chamamento;
- e) Apresentem diferentes opções de oferta para o mesmo serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações do responsável pela contratação ou da área técnica competente, quando da realização de eventual diligência;
- g) Não sejam feitas em moeda nacional.

5.1.2 Não se considerará como critério de avaliação das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Chamamento, sem prejuízo de o participante poder colocar à disposição da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC outros serviços e facilidades pertinentes à sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração e/ou contraprestação por parte da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC.



5.1.3 É importante que os participantes estejam online no momento previsto para a classificação inicial das propostas, para que tomem conhecimento de todas as decisões adotadas.

5.1.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

5.1.5 As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Chamamento Público, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

5.1.5.1 Somente os participantes com propostas classificadas participarão da disputa aberta de preços e caso o participante não ofereça valores durante a disputa aberta, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.2 O sistema disponibiliza campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o responsável pela contratação e os participantes durante a disputa de preços, ficando a sua utilização a critério exclusivo do responsável pela contratação.

5.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas iniciais aptas, será iniciada a disputa aberta de preços.

5.4 Aberta a etapa competitiva (**sessão de disputa de preços**), os participantes inicialmente classificados deverão encaminhar ofertas, considerando o **VALOR MENSAL PARA O LOTE EM DISPUTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o participante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.1 Os participantes poderão apresentar ofertas de preço, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.2 Durante a fase de disputa aberta de preços, o responsável pela contratação poderá excluir, justificadamente, preço cujo valor for considerado inexecutável, podendo o participante reapresentar o valor previamente ofertado, caso julgue pertinente;

5.4.3 Os preços finais apresentados, após a finalizada a sessão aberta de disputa e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do participante, não cabendo-lhe o direito de pleitear qualquer acréscimo de valor após finalizada a sessão de disputa.

5 A etapa de oferta aberta de preços será conduzida da seguinte forma:

a) O responsável pela contratação iniciará a sessão de oferta de preços, a qual transcorrerá pelo tempo previamente estabelecido de **15 (quinze) minutos**.

b) Durante o transcurso da disputa, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais participantes nesse momento;

c) Finalizado o tempo estabelecido na alínea "a", o sistema eletrônico iniciará automaticamente, e imediatamente, o auto encerramento e emitirá um aviso de que terá início o prazo randômico de até 15 (quinze) minutos para o encerramento dos lances, findo o qual



estará automaticamente cessada sua recepção;

d) O sistema eletrônico ordenará os lances em forma decrescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

e) Encerrada a etapa competitiva, o responsável pela contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de qualificação, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas neste chamamento;

5.6 Na hipótese de haver preços iguais, prevalecerá, como de menor valor, o preço que tiver sido primeiramente registrado.

5.7 A falta de oferecimento de novos valores por parte do participante durante o curso da sessão de disputa aberta de preços implicará na manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

5.8 No caso de desconexão do responsável pela contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção de oferta de valores, retornando o responsável, quando possível, sua atuação na disputa, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico pela Entidade Contratante persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada na fase em que parou somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Caberá ao participante interessado em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Entidade Contratante ou de sua desconexão.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1 O responsável pela contratação examinará a proposta melhor classificada, após a rodada de disputa aberta, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

6.2 Após a fase de disputa aberta e classificação das propostas pelo critério de **MENOR VALOR MENSAL PARA O LOTE**, o responsável pela contratação tem a prerrogativa de enviar uma contraproposta eletrônica ao participante com a melhor oferta, buscando condições mais vantajosas e em conformidade com este chamamento.

6.3 O responsável pela contratação pode retomar as negociações com a empresa que apresentou a menor proposta válida a qualquer momento antes da conclusão do processo de seleção com disputa. Essas negociações podem ser conduzidas por meios como e-mail, telefone ou através do sistema eletrônico, com a funcionalidade de "chat" permitindo o acompanhamento pelos demais participantes, tudo com o objetivo de garantir a melhor proposta para a FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL (APÓS SESSÃO DE DISPUTA ABERTA), JULGAMENTO DO CHAMENTO PÚBLICO



7.1 O participante que apresentar o **MENOR VALOR MENSAL PARA O LOTE**, após a sessão de disputa aberta, deverá encaminhar, por meio de arquivo eletrônico a ser inserido no Portal de Compras da FIESC, proposta devidamente ajustada conforme último valor ofertado ou negociado, no prazo a ser definido pelo responsável pela contratação e comunicado em campo específico no sistema eletrônico, sendo garantido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado do encerramento da disputa aberta de preços.

7.1.1 O participante deverá observar o limite de 60 MB que o sistema comporta para o envio de cada arquivo, podendo, no entanto, inserir quantos arquivos forem necessários para apresentação de toda a documentação solicitada nesta fase do chamamento público, preferencialmente em pasta zipada.

7.2 A proposta final (após a sessão de disputa aberta) deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante no Anexo II deste Chamamento e as previsões do item 5, digitada em uma via, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e anexos pelo representante legal, preposto ou procurador, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Chamamento, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houverem), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, dados bancários e endereço de correio eletrônico (e-mail);

b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços ofertados, observando as especificações exigidas no Anexo I do Chamamento;

b.1) O(s) participantes(s) deverá(ão) descrever exatamente os itens/serviços que serão entregues/prestados e não simplesmente transcrever as especificações constantes do Anexo I do Chamamento;

c) Os preços unitários e totais dos itens oferecidos devem ser indicados, cotados em reais e expressos com até **2 (duas) casas decimais**. Esses valores devem incluir todos os tributos, taxas, frete, entrega, embarque e desembarque, matérias-primas, mão de obra, treinamento, assistência técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outros encargos necessários para cumprir integralmente com a obrigação. É importante ressaltar que a FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC não se responsabilizará por ônus ou despesas adicionais;

d) Todas as informações solicitadas e condições estipuladas no modelo descrito no Anexo II, bem como no presente item 7 deste Chamamento, devem ser obrigatoriamente incorporadas na proposta apresentada, sob pena de possível desclassificação da proposta.

7.2.1 Na elaboração de sua proposta, o participante deverá examinar cuidadosamente os anexos deste Chamamento, particularmente o escopo (Anexo I), não cabendo qualquer alegação futura relacionada ao desconhecimento de informações e condições que tenham sido aqui prestadas.

7.2.2 A não apresentação da proposta comercial ajustada pelo participante que ofertou o menor preço válido, no prazo definido nesse item, poderá implicar na **DECLASSIFICAÇÃO** do participante, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Chamamento, ficando ao critério exclusivo do responsável pela contratação a prorrogação do prazo inicial concedido.

7.2.3 A empresa declarada vencedora ficará obrigada a cumprir integralmente as informações contidas em sua proposta.



7.3 A validade mínima da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data agendada para a realização da sessão pública ou da data da última proposta negociada e ajustada, independentemente de esta condição estar transcrita na proposta comercial do participante.

7.4 Se por motivo de força maior, a decisão da declaração da empresa vencedora não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.5 A Comissão, quando da análise das propostas comerciais e demais documentações de qualificação exigidas, caso apure divergências nas informações, poderá promover diligência junto à empresa participante, que poderá providenciar os ajustes necessários solicitados na diligência, desde que tais alterações não impliquem em alteração do valor MENSAL ofertado (relativo ao último preço apresentado e/ou negociado) pelo participante.

7.6 O participante que deixar de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da análise da proposta comercial e/ou documentação de qualificação será desclassificado.

7.7 Se a proposta não for aceitável, mesmo após a realização de diligência, o responsável pela contratação examinará a proposta subsequente e demais documentações, conforme ordem de classificação até a apuração do participante que atenda às exigências para fins de aceitabilidade da proposta.

7.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Chamamento, o participante será considerado VENCEDOR, caso não haja pedido de reconsideração.

7.9 O julgamento deste processo de seleção será feito pelo critério de **MENOR VALOR MENSAL PARA O LOTE**, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Chamamento.

7.9.1 O acesso a toda a documentação (proposta final e documentos de qualificação) apresentada pela empresa declarada vencedora do processo de seleção, ocorrerá antes do julgamento final, que será previamente agendado no Portal de Compras da FIESC. A consulta deverá ocorrer por meio de acesso ao menu “Anexos”, disponível no Painel de Controle, quando o participante estiver conectado no Portal de Compras da FIESC.

7.9.2 O início do prazo para apresentação do pedido de intenção de reconsideração sobre o julgamento final proferido, caso seja de interesse de algum participante, nos termos previstos neste Chamamento, só será aberto após o encerramento do item ou lote em disputa no Portal de Compras, quando o sistema eletrônico emitirá um alerta neste sentido. Somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhando da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

7.9.3 A Comissão decidirá no mesmo prazo a admissão ou não da intenção de reconsideração, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Comissão registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

7.9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor participante importará a decadência do direito de reconsideração.



8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

8.1 Admitida a intenção de reconsideração os participantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de suas razões, com efeito suspensivo.

8.1.1 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pelo pedido de reconsideração da decisão protocolado(s), poderão se manifestar sobre o pedido, em ato de contrarrazão, no mesmo prazo 2 (dois) dias úteis, que passa a contar automaticamente e imediatamente ao término do prazo de apresentação de reconsideração.

8.1.2 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2. O pedido de reconsideração deverá apresentar todos os dados do reclamante (razão social, endereço completo, telefone, e-mail etc.), devendo o documento ainda estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante, sendo obrigatório que o documento seja anexado e/ou inserido em campo próprio do Portal de Compras da FIESC. Os pedidos deverão ser fundamentados e apresentar alegações inequívocas, bem como acompanhados dos documentos pertinentes, quando for o caso.

8.3 Os pedidos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo participante não serão conhecidos.

8.3.1 Os pedidos de reconsideração serão respondidos diretamente pela própria Comissão.

8.3.2 A Comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico para a tomada de suas decisões.

8.3.3 Decididos os pedidos e constatada a regularidade dos atos praticados o responsável pela contratação divulgará o resultado final do processo de seleção, no Portal de Compras do Sistema FIESC.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Chamamento Público.

9.2 O contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Contratante(s).

9.2.1 Após aprovação do Processo de Seleção, o participante selecionado será notificado para assinatura do Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Chamamento Público.

9.2.2 Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

9.3 Caso a participante selecionada não assine o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a critério exclusivo da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC, a mesma poderá ser penalizada com a suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas Entidades, por um período de até 05 (cinco) anos e/ou aplicadas as penalidades previstas. Nesse caso, a



FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC poderá convocar os participantes remanescentes para fazê-lo, observada a ordem de classificação, ou realizar novo Processo de Seleção.

9.4 A empresa participante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

10.1.2 As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento após comprovação de que o serviço prestado está em plena conformidade com o disposto neste Chamamento Público.

10.1.3 A FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

10.1.4 A FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa fornecedora, nos termos deste Chamamento.

10.2 A aceitação dos serviços não exime a empresa fornecedora da responsabilidade quanto à qualidade do mesmo e não invalida qualquer reclamação posterior da FIESC.

10.3 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser faturada(s) de acordo com os dados da autorização de fornecimento.

10.4 A FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC efetuará o(s) pagamento(s), por meio de depósito em conta bancária indicada pela(s) empresa(s) fornecedora(s) em sua proposta em conformidade com o Cadastro do Portal do Fornecedor do Sistema FIESC e suas Entidades.

10.5 O CNPJ da empresa titular da conta bancária deve, obrigatoriamente, coincidir com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo de seleção não se admitindo conta bancária de outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da(s) empresa(s) fornecedora(s).

10.6 Será de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, realizar o faturamento e emissão da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos, de acordo com o Escopo do Pedido de Compra e em absoluta consonância com os seus respectivos CNAES principais e secundários cadastrados na Receita Federal, bem como quaisquer outros dados relativos às suas informações fiscais (como inscrição municipal e/ou Estadual), conforme exigido pela legislação.

10.6.1 Caso a Nota Fiscal emitida pela empresa fornecedora apresente qualquer divergência em relação ao faturamento dos materiais fornecidos, o prazo de pagamento estipulado no Pedido de Compra será considerado automaticamente prorrogado a partir da apresentação da Nota Fiscal retificada, afastando-se a aplicação de qualquer penalidade contratual em desfavor da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC, inclusive juros e multas.

10.7 Salvo autorização expressa e por escrito da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC, é vedado à empresa fornecedora, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste Chamamento.

11. DAS PENALIDADES



11.1 Os participantes deste Processo de Seleção e, principalmente, a empresa declarada vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas nos artigos 32, § 2º e 33, parágrafo único do Regulamento para Contratação e Alienação – RCA.

11.2 A recusa injustificada em atender à contratação, no prazo indicado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa declarada vencedora as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pretensa aquisição.

11.2.1 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades.

11.3 O participante que, isoladamente ou em conjunto com outros, tentar fraudar, burlar, frustrar a competitividade, levar a Comissão a erro, ou agir de modo ofensivo aos preceitos da ética, da moral e da legalidade, estará sujeito à suspensão do direito de contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, cuja dosimetria da pena será realizada exclusivamente pela Comissão levando em conta a gravidade dos fatos e as consequências que poderiam advir de seu ato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O participante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo de Seleção.

12.2 A FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISIC/SC poderá cancelar ou revogar o presente Processo de Seleção por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de emitido o Pedido de Compra, não cabendo aos participantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora deste processo.

12.3 Durante o processo de seleção, é facultado à Comissão realizar diligências para confirmar informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre as suas respectivas validades, bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações.

12.4 Todos os documentos relacionados ao presente processo de seleção, desde que emitidos pela Comissão, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

12.5 Serão consideradas inexequíveis, nos termos do artigo 11, § 3º, do Regulamento para Contratações e Aliações do SESI e do SENAI, as propostas que apresentem valor inferior a 80% (oitenta por cento) do preço referência para obras e serviços de engenharia, e inferior a 75% (setenta e cinco por cento) para demais bens e serviços, salvo nos casos em que, após notificação (oitiva) promovida pela área de Aquisições, o participante demonstre capacidade satisfatória para executar os serviços e/ou produtos, nos termos e condições exigidos no Chamamento Público.



12.5.1 A comprovação da exequibilidade da proposta deve se dar de forma fundamentada, inclusive com a apresentação de eventuais documentos que se fizerem necessários para tanto. Não será admitida simples declaração genérica da empresa indicando sua capacidade de assumir o objeto a ser contratado pelo preço ofertado, sem a devida comprovação de fato.

12.6 A FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, mediante justificativa, em até 50% (cinquenta por cento) valor inicial do Pedido de Compra, conforme faculta o art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA do SESI e do SENAI.

12.7 Caso julgue necessário ou conveniente, a Comissão poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela empresa declarada vencedora do presente processo de seleção, desde que para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC.

12.8 Fica certo e esclarecido que a FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC é pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

12.9 Na hipótese de não aceitabilidade de proposta e documentos de qualificação de todos os participantes, a FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC poderá fixar data oportuna para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas **escoimadas** das causas que implicaram a não aceitabilidade das empresas.

12.10 Na hipótese do participante vencedor se recusar a atender o pedido de compra ou no caso de ocorrer a desistência antes de entregue os itens, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis a esse processo de seleção, a Comissão poderá convocar os participantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço contratado;

12.11 Fica certo e esclarecido que o eventual envio, por si só, de qualquer comunicação ou notificação encaminhada por essa Comissão aos participantes, para o e-mail constante do cadastro homologado no Portal de Compras da FIESC, pressupõe que o destinatário tomou conhecimento do seu teor, independentemente de confirmação de recebimento, não cabendo alegações futuras neste sentido.

12.12 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – SC, para dirimir qualquer dúvida na condução deste chamamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 22 de novembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 13:20 UTC

BRy

André L. de C. Cordeiro

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 11:49 UTC

BRy

Karla Cardoso

083.***.***-23
Karla Cardoso da Silva

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 11:40 UTC

BRy

Fabio Henrique Linhares

699.***.***-72
Fabio Henrique Linhares

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 12:35 UTC

BRy

Sílvia Carreirão

753.***.***-91
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 14:22 UTC

BRy

Fernando Pilla Raposo

850.***.***-15
Fernando Pilla Raposo

Assinatura Eletrônica
22/11/2024 12:02 UTC

BRy

Lawrence Brasil de Oliveira

910.***.***-72
lawrence brasil de oliveira

Lawrence Brasil de Oliveira
Comissão de Aquisições

Fábio Henrique Linhares
Comissão de Aquisições

Fernando Pilla Raposo
Comissão de Aquisições

Karla Cardoso da Silva
Comissão de Aquisições

Gerência Executiva Jurídica



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para os colaboradores da FIESC-IEL/SC-SENAI/SC-SESI/SC-PREVISIC.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor participante que apresentar o **MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Chamamento Público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais.
O estipulante SESI/SC e sub estipulante SENAI/SC são isentos de IOF.

Especificações referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 (não contributários)

Coberturas itens 01, 02, 03, 04 e 05:

Seguro de Vida

Garantia básica:

Morte – 100% do capital segurado: 30 vezes o salário do titular

Limitado à R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Cônjuge – inclusão automática

Morte – 50% capital do titular

Limitado à R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Filhos (até 21 anos) – inclusão automática

Morte – 20 capital do titular

Limitado à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), respeitando o disposto no Art. 8 da Circular Susep 302 de 19 de setembro de 2005 para os filhos menores de 14 anos.

Garantia acessória:

Funeral familiar – serviço ou reembolso – titular, cônjuge e filhos – limite de despesas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Garantias adicionais:

Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) 100%.

Invalidez Permanente ou Total ou Parcial por Acidente (IPA) 100%.

Invalidez funcional Permanente por Doença (IFDP) 100% do capital.

NOTA: o limite de capital segurado corresponderá ao múltiplo de 30 vezes a remuneração fixa do colaborador, limitado a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O benefício é concedido a todos os colaboradores lotados nas casas FIESC, IEL, SENAI e SESI.

Considera-se acidente pessoal, conforme resolução da SUSEP CNSP nº 117 de 2004:

Acidente Pessoal: o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física que por si só, e independente de toda e



qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico, observando-se que:

Incluem-se nesse conceito:

- o suicídio ou a sua tentativa, que será equiparado para fins de indenização, a acidente pessoal, observando legislação em vigor.
- os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto.
- os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores.
- os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros, e
- os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

Não estão incluídas no conceito de acidente pessoal, conforme Resolução da SUSEP CNSP nº 117 de 2004:

- as doenças incluídas a profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que comprovadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto.
- as intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto.
- as lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com estes, assim como as lesões classificadas como: Lesão por Esforços Repetitivos – LER, doenças Osteo musculares relacionadas ao trabalho, DORT, Lesão por trauma continuado ou contínuo – LTC ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico científico, e
- as situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como invalidez acidentária nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

Considera-se invalidez permanente por acidente a perda, redução ou a impotência funcional definitiva, total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.

Considera-se invalidez permanente total por doença aquela para qual não se pode esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento da sua constatação, ou ainda, serão considerados como total e permanente inválidos os componentes segurados portadores de doença em fase terminal atestada por profissional legalmente habilitado.

Grupo Segurável:

- Entende-se por segurados, todos os diretores, colaboradores e bolsistas que fazem parte da FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc, conforme relação de empregados (arquivo fornecido por meio eletrônico).
- Atuais e futuros: colaboradores da FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc, conforme Relação de Empregados.

O capital segurado corresponderá:

- a 30 (trinta) vezes a remuneração mensal do colaborador, conforme Relação de Empregados.

A relação salarial dos empregados, bolsistas, Presidente e Diretores vinculados à FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc será atualizada mensalmente, para cálculo do capital segurado e do valor do prêmio mensal a ser pago.



A reintegração do capital segurado quando da decorrência do sinistro, será automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

Reajuste do capital segurado: O capital segurado será automaticamente reajustado sempre que houver alteração salarial dos colaboradores da FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc.

Pagamento de Indenização de Sinistros para:

- morte: a indenização deverá ser paga de uma só vez para o beneficiário nomeado pelo segurado principal de acordo com o Art 72 da Circular Susep 302 de 19 de setembro de 2005.
- invalidez permanente total ou parcial por acidente: poderá ser paga de uma só vez ou, 50% em quatro parcelas mensais e os 50% restantes, 30 (trinta) dias após o pagamento da última prestação, corrigidos pelo INPC ou outro índice idôneo que, a sua falta, reflita a variação da inflação no período e seja de comum acordo escolhido pelas partes.
- invalidez funcional permanente e total por doença: comprovada a invalidez, a indenização deve ser paga imediatamente, de uma só vez, ao segurado.

O valor das indenizações será corrigido pelo INPC ou de outro índice idôneo que a sua falta, reflita a variação da inflação no período e seja de comum acordo escolhido pelas partes, a partir da data do evento.

Considera-se como data do evento o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 33º da Circular da Susep nº 302 de setembro de 2005.

A invalidez permanente seja por acidente ou por doença será comprovada mediante declaração médica, conforme as regras constantes da Circular Susep nº 302 de setembro de 2005.

Deve constar da apólice que não haverá prazo de carência para pagamento das indenizações.

Liquidação dos sinistros:

- deverá estar claro na apólice o procedimento para a liquidação de sinistros, com as especificações dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura.
- o prazo para liquidação dos sinistros não poderá ultrapassar trinta dias, exceto se o segurado não tiver cumprido todas as exigências de documentos, o que deverá ser esclarecido imediatamente pela seguradora.
- a apólice de seguro emitida pela contratada terá força de contrato, devendo observar todas as condições do presente Chamamento Público, das normas da Superintendência do Seguro Privado – Susep e da legislação específica em vigor, aplicável ao seguro de pessoas.
- as condições restritivas à cobertura deverão ser informadas em destaque no contrato, ou seja, com a utilização de tipo gráfico distinto das demais disposições contratuais, e em linguagem de fácil compreensão, permitindo seu imediato e amplo entendimento.

Após o recebimento da apólice, a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc terão 10 (dez) dias para exame desta. Estando o contrato de acordo com as especificações deste Chamamento Público, das normas da Susep e da legislação relativa a seguro, a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc convocará por escrito, mediante e-mail ou outro método de formalização escolhido, a empresa participante vencedora para assinatura daquele documento.

Havendo alguma incorreção na apólice ou estando esta incompatível com o Chamamento Público ou/e com as normas da Susep, ou ainda alguma legislação relativa a seguro, poderá a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc solicitar a seguradora, vencedora do



processo de contratação, o saneamento dos erros ou, a critério daquelas, conforme o caso, devidamente justificado, convocar a empresa participante, segunda colocada, para apresentação da sua apólice.

A cada componente incluído no seguro deve ser enviado um certificado individual, de acordo com o Art. 3 da Circular Susep 317 de 12 de janeiro de 2006.

Especificações referente ao item 06 (contributários)

Cobertura item 06:

Seguro de Vida Previsc Assistidos

Garantia Básica:

- morte qualquer causa (MQC), 100% do capital informado: 30 vezes o salário titular, limitado a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Garantia acessória:

- funeral familiar - serviço de reembolso – titular, cônjuge e filhos no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O capital segurado corresponderá:

- a 30 (trinta) vezes o valor do beneficiário mensal do assistidos limitado a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme relação contida no anexo V (relação de segurados por entidade).

Será considerado para efeito de determinação do capital segurado o valor do benefício recebido por aqueles, corrigido sempre que houver alteração no valor do benefício.

Pagamento de indenização de Sinistros para:

Morte:

- a indenização deverá ser paga de uma só vez para o beneficiário nomeado pelo segurado principal, de acordo com o Art. 72 da Circular Susep 302 de 19 de setembro de 2005.

Liquidação dos Sinistros:

Deverá estar claro na apólice o procedimento para a liquidação de sinistros, com as especificações dos documentos básicos necessários a ser apresentados para cada tipo de cobertura.

O prazo para liquidação dos sinistros não poderá ultrapassar trinta dias, exceto se o segurado não tiver cumprido todas as exigências de documentos, o que deverá ser esclarecido imediatamente pela seguradora.

A apólice de seguro emitida pela empresa participante vencedora terá força de contrato, devendo observar todas as condições do presente Chamamento Público, das normas da Superintendência do Seguro Privado – Susep e da legislação específica em vigor, aplicável ao seguro de pessoas.

As condições restritivas à cobertura deverão ser informadas em destaque no contrato, ou seja, com a utilização de tipo gráfico distinto das demais disposições contratuais, e em linguagem de fácil compreensão, permitindo seu imediato e amplo entendimento.



Após o recebimento da apólice, a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc terão 10 (dez) dias para exame desta. Estando o contrato de acordo com as especificações deste Chamamento Público, das normas da Susep e da legislação relativa a seguro, a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc convocará por escrito, mediante e-mail ou outro método de formalização escolhido, a empresa participante vencedora para assinatura daquele documento.

Havendo alguma incorreção na apólice ou estando esta incompatível com o Chamamento Público ou/e com as normas da Susep, ou ainda alguma legislação relativa a seguro, poderá a FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc solicitar a seguradora, vencedora do processo de contratação, o saneamento dos erros ou, a critério daquelas, conforme o caso, devidamente justificado, convocar a empresa participante, segunda colocada, para apresentação da sua apólice.

A cada componente incluído no seguro dever ser mantido um certificado individual, de acordo com o Art. 3 da Circular Susep 317 de 12 de janeiro de 2006.

A apólice referente ao item 06, somente entrará em vigor após a adesão de no mínimo 80% (oitenta por cento) de vidas, levando em consideração o número de vidas informado na tabela com estimativas de vidas e capital segurado.

O número de vidas e valores serão informados mensalmente até o dia 7 (sete) do mês pela área de Recursos Humanos da FIESC, IEL/SC, SENAI/SC, SESI/SC e Previsc à seguradora vencedora, para emissão da cobrança.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. Além das estabelecidas no item 3, outas previstas na forma da Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

5.1. Informar mensalmente o número de vidas e valores, para emissão da cobrança.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU SERVIÇO

Item	Unidade/endereço	CNPJ
1	FIESC – Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	83.873.877/0001-14
2	SENAI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	03.774.688/0001-55
3	SESI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	03.777.341/0001-66
4	IEL - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	83.843.912/0001-52
5	Previsc - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	80.150.857/0001-27

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido pelas Entidades FIESC, SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC e Previsc serão acrescidos de juros de 1% ao mês.

As notas devem ser faturadas com as informações abaixo:

Item	Unidade/endereço	CNPJ
1	FIESC – Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	83.873.877/0001-14
2	SENAI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	03.774.688/0001-55
3	SESI - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	03.777.341/0001-66
4	IEL - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	83.843.912/0001-52
5	Previsc - Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi – Florianópolis – SC – CEP 88034-001	80.150.857/0001-27

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do Regulamento de Alienação e Contratação do SESI e SENAI, conforme vontade das partes.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTOR TÉCNICO)

Área: Gepes – Rotinas Trabalhistas

Nome: Jean Botelho

Cargo: Gerente de Operações de Recursos Humanos

10. DA QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Entidades	Número de vidas
1	SESI	6776
2	SENAI	4137
3	FIESC	108
4	IEL	84
5	Previsc Funcionários	46
6	Previsc Assistidos	58

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. O preço global do lote, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa participante não poderá ser superior a R\$ 3.706.860,36 (três milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) anuais, respeitados os preços referenciais para cada item, conforme tabela abaixo:

Item	Entidades	Número de vidas	Valor mensal	Valor anual	Capital Segurado (valor mensal x 30)	Taxa por mil (máxima-limitador)	Prêmio mês (máxima-limitador)	Prêmio ano
1	SESI	6776	R\$ 26.120.582,36	R\$ 313.446.988,32	R\$ 783.617.470,79	0,2015	R\$ 157.898,92	R\$ 1.894.787,04
2	SENAI	4137	R\$ 20.825.597,70	R\$ 249.907.172,36	R\$ 624.767.930,90	0,187	R\$ 116.831,60	R\$ 1.401.979,20
3	FIESC	108	R\$ 1.228.454,14	R\$ 14.741.449,68	R\$ 36.853.624,20	0,2509	R\$ 9.246,57	R\$ 110.958,84
4	IEL	84	R\$ 605.828,59	R\$ 7.269.943,14	R\$ 18.174.857,84	0,1385	R\$ 2.517,22	R\$ 30.206,64
5	Previsc Funcionários	46	R\$ 435.453,90	R\$ 5.225.446,80	R\$ 13.063.617,00	0,209	R\$ 2.730,30	R\$ 32.763,60
6	Previsc Assistidos	58	R\$ 270.957,03	R\$ 3.251.484,36	R\$ 8.128.710,90	2,4211	R\$ 19.680,42	R\$ 236.165,04
Limitador de estimativa do prêmio mensal							R\$ 308.905,03	
Limitador de estimativa do prêmio anual								R\$ 3.706.860,36

Tabela com estimativas de vidas (titulares) e capital segurado.



- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do contratado, posto que dependerá da necessidade dos contratantes, não estando obrigados a realizá-las em sua totalidade e não cabendo ao contratado pleitear qualquer tipo de reparação.
- Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento deste processo de contratação, sendo que a efetivação do Contrato será pela “TAXA POR MIL” de cada item, conforme proposta homologada.
- As “TAXAS POR MIL” propostas deverão ser limitadas a quatro casas decimais e os valores do “PRÊMIO DO SEGURO/MÊS” deverão ser limitados a duas casas decimais.
- **ATENÇÃO!** Para apresentar a proposta: Taxa por mil - considerar os limitadores item 11.1-Tabela acima.
- **ATENÇÃO!** Para apresentar a proposta: Prêmio mês – considerar os limitadores item 11.1-Tabela acima.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2024000200 – FIESC/SES/SENAI/IEL/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Entidades	Número de vidas	Valor mensal	Valor anual	Capital Segurado (valor mensal x 30)	Taxa por mil (considerar os limitadores item 11.1-Tabela)	Prêmio mês (considerar os limitadores item 11.1-Tabela)	Prêmio ano
1	SESI	6776	R\$ 26.120.582,36	R\$ 313.446.988,32	R\$ 783.617.470,79			
2	SENAI	4137	R\$ 20.825.597,70	R\$ 249.907.172,36	R\$ 624.767.930,90			
3	FIESC	108	R\$ 1.228.454,14	R\$ 14.741.449,68	R\$ 36.853.624,20			
4	IEL	84	R\$ 605.828,59	R\$ 7.269.943,14	R\$ 18.174.857,84			
5	Previsc Funcionários	46	R\$ 435.453,90	R\$ 5.225.446,80	R\$ 13.063.617,00			
6	Previsc Assistidos	58	R\$ 270.957,03	R\$ 3.251.484,36	R\$ 8.128.710,90			
Limitador do prêmio mensal do Lote (VALOR REFERENTE À DISPUTA E QUE DEVE SER REGISTRADO NO PORTAL DE COMPRAS)								
Limitador do prêmio anual (valor a ser contratado, considerando os valores reais de cada mês, respeitada a taxa por mil proposta)								

- A proposta deverá ser registrada no campo disponível no Portal de Compras da FIESC, com indicação do **VALOR MENSAL PARA O LOTE.**
- Prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social		
CNPJ N°		
Endereço		
N°	Compl.	Bairro
Cidade	UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Site
Banco	Agência	Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO, ORDEM DE COMPRA OU ATA	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços e/ou produtos a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste chamamento, inclusive prazo de entrega e garantia.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste processo de seleção, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO III – JUSTIFICATIVA DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO SPED CONTÁBIL

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), por meio de seu representante legal (nome do representante legal), portador da cédula de identidade nº (número do documento), expedida pelo (preencher órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº (número do documento), vem por meio desta **JUSTIFICAR**, sob as penalidades da Lei, para fins de participação no Processo de Seleção nº 2024000200, a não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil.

A obrigatoriedade de apresentar as demonstrações nos moldes do SPED Contábil não se aplica para a empresa pelo fato desta se enquadrar em uma das exceções constantes no Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nome da cidade, XX de XX de 2024.

Representante Legal

Nome do representante

CPF: (número do documento)

RG: (número do documento)

Contador Responsável

Nome do contador

CPF: (número do documento)

CRC: (número do documento)

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FIESC – PREVISC.
CNPJ	80.150.857/0001-27
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001.

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais para os colaboradores da FIESC/SESI/SENAI/IEL/PREVISC/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		(...)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	XX meses	Início: XX/XX/202X - Término: XX/XX/202X	

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, a PREVISIC, neste ato representada por seu Diretor de Investimentos, Sr. Ricardo José Machado da Costa Esch, e também por sua Superintendente, Sra. Regidia Alvina Frantz, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, e também representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Chamamento Público;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Chamamento Público;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados nos termos do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Operações de Recursos Humanos - GEORH, dos CONTRATANTES.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no CHAMAMENTO PÚBLICO, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar mensalmente o preço composto pela aplicação da taxa descrita na tabela abaixo, correspondente ao que foi ofertado na Proposta Comercial ajustada para o processo de seleção, sobre o valor dos salários dos segurados de cada um dos CONTRATANTES.

Tabela 1 – Taxa de Composição do Prêmio

ENTIDADE	TAXA POR MIL
SESI/SC	
SENAI/SC	
FIESC	
IEL/SC	
PREVISC	
PREVISC ASSISTIDOS	

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento acontecerá mensalmente no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo o pagamento realizado nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - Os CONTRATANTES informarão mensalmente o número de vidas e valores, para emissão da cobrança, sendo que as notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO utilizando os dados que constam no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Chamamento Público.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

Parágrafo 3º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

Parágrafo 4º - Em caso de rescisão antecipada será apurado eventual ressarcimento ou pagamento *pro rata die*.

Parágrafo 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido pelos CONTRATADOS será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, sendo automaticamente renovado por períodos iguais, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 9º – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as Leis brasileira e estrangeiras e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do Sistema FIESC e nas políticas internas dos CONTRATANTES, disponível nos endereços eletrônicos www.fiesc.com.br/compliance ou <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO se compromete a dar ciência para os empregados alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do Sistema FIESC para a execução do objeto deste instrumento.

Parágrafo 2º - As partes declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, credenciados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e antissuborno, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decreto n. 11.129/2022, sendo que o não cumprimento por qualquer das partes, poderá ensejar na rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO, sempre que convidado, participará de treinamentos referentes às políticas de Compliance e Integridade do Sistema FIESC e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelos CONTRATANTES.

Parágrafo 4ª – O CONTRATADO autoriza os CONTRATANTES a procederem a DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, jurídica, fiscal, reputacional, entre outras, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

Parágrafo 5º - Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação dos CONTRATANTES, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem as Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo 6º - Caso haja alteração substancial nas informações fornecidas no Questionário de Due Diligence de Integridade, parte integrante deste instrumento,

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

antes da condução de novo processo de avaliação, é necessário comunicar os CONTRATANTES.

CLÁUSULA 10 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará aos CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra ao CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de participar de processo de seleção ou contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), ensejando a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;
- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de participar de processo de seleção ou contratar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de participar de processo de seleção ou de contratar com a FIESC e suas Entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério dos CONTRATANTES.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de processo de seleção ou de contratar com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo dos CONTRATANTES, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas na Cláusula 11, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

Parágrafo 1º- O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

Parágrafo 2º - Em caso de rescisão ou resilição será aplicada a proporção *pro rata die* para os eventuais pagamentos ou ressarcimentos apurados, sendo a rescisão ou resilição implicará no cancelamento da apólice nos termos da cláusula "PAGAMENTO DO PRÊMIO" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento para Contratação e Alienação - RCA, do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.



PÁGINA DAS ASSINATURAS:



CONTRATO	Nº CTXXX/XX	CHAMAMENTO PÚBLICO	CDE2024000200	DATA	XX/XX/XXXX
----------	-------------	--------------------	---------------	------	------------

Anexo 1 – Tabela de Preços

Item	Entidades	Número de vidas	Valor mensal para cálculo do capital segurado (estimado)	Valor anual para cálculo do capital segurado (estimado)	Capital Segurado (valor mensal x 30)	Taxa por mil	Prêmio mês	Prêmio ano
1	SESI	6776	R\$ 26.120.582,36	R\$ 313.446.988,32	R\$ 783.617.470,79			
2	SENAI	4137	R\$ 20.825.597,70	R\$ 249.907.172,36	R\$ 624.767.930,90			
3	FIESC	108	R\$ 1.228.454,14	R\$ 14.741.449,68	R\$ 36.853.624,20			
4	IEL	84	R\$ 605.828,59	R\$ 7.269.943,14	R\$ 18.174.857,84			
5	Previsc Funcionários	46	R\$ 435.453,90	R\$ 5.225.446,80	R\$ 13.063.617,00			
6	Previsc Assistidos	58	R\$ 270.957,03	R\$ 3.251.484,36	R\$ 8.128.710,90			
Limitador do prêmio mensal do Lote (R\$)								
Limitador do prêmio anual (R\$)								

Obs.: As quantidades estimadas nos itens acima constituem mera expectativa em favor do contratado, posto que dependerão da necessidade dos contratantes, não estando obrigados a realizá-las em sua totalidade.